Número: 48575.004530/2023-00



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 14.744, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Revoga a autorização para explorar a Pequena Central Hidrelétrica Fundão I, autorizada à Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A., localizada no município de Foz do Jordão e Pinhão, Estado do Paraná.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, na Resolução Normativa nº 921, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.003780/2002-34, resolve:

- Art. 1º Revogar a Autorização da Pequena Central Hidrelétrica Fundão I, com 2.475 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG PCH.PH.PR.028846-2.01, autorizada por meio da Resolução nº 753, de 18 de dezembro de 2002, à Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.557.307/0001-49, localizada no município de Foz do Jordão e Pinhão, Estado do Paraná.
- Art. 2º Fica dispensada a reversão dos bens vinculados a essa Autorização nos termos do § 9º, do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.
- Art. 3º Fica a Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. obrigada a recolher a parcela de ajuste referente à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica TFSEE no valor de R\$ 521,22 (quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), proporcional aos dias em que sua outorga estava vigente na competência de junho de 2023.
 - § 1º As parcelas de ajuste terão vencimento em 15 de julho de 2023.
- § 2º Ficam revogadas as parcelas da TFSEE relativas às competências de julho a dezembro de 2023, fixadas pelo Despacho nº 79, de 12 de janeiro de 2023.
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



Número: 48575.004530/2023-00



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº: 14.744. **Processo nº:** 48500.003780/2002-34. **Interessado**: Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. **Objeto**: Revoga a Resolução nº 753, de 18 de dezembro de 2002, que autorizou a Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. a explorar a PCH Fundão I, CEG PCH.PH.PR.028846-2.01, localizada no município de Foz do Jordão e Pinhão, Estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <u>biblioteca.aneel.gov.br</u>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO